



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 12/2021

São Roque, 22 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas localizadas no Bairro Guaçu II, JÁ DENOMINADA PELA LEI Nº 2.577/2000, especificando as dimensões, início e término, da referida via.

Como já informado, é sabido que a via possui denominação oficial, **portanto a simples informação de que a via é denominada não atende ao requerimento formulado neste pedido.** Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS R 22/02/2021 - 09:09 2170/2021



LEI N.º 2.577

De 18 de maio de 2000

PROJETO DE LEI N.º 11/00-L, DE 19/04/2000

(De autoria do Verador Joaquim Gouvea Rodrigues – PV)

AUTÓGRAFO N.º 2459, de 10/05/00

**Dá denominação a vias públicas localizadas no
bairro do Guaçú II.**

**Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância
Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,**

**Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada rua “Gil Tavares Gouveia” a via pública, sem saída, que tem início na via de acesso entre São Roque e Araçariгуama.

Art. 2º Fica denominada rua “Vale do Bom Jesus” a via pública, sem saída, que tem início na via de acesso entre São Roque e Araçariгуama.

Art. 3º Fica denominada rua “José Tibaia” a via pública que tem início na via de acesso entre São Roque e Araçariгуama.

Art. 4º Fica denominada rua “Padre Constantino Amstaldem” a via pública que tem início na rodovia Lívio Tagliassachi e que termina na via de acesso entre São Roque e Araçariгуama.

Art. 5º Fica denominada rua “Osvaldo Grilo” a via pública que tem início na rodovia Lívio Tagliassachi e que termina na via de acesso entre São Roque e Araçariгуama.

Art. 6º Fica denominado “Largo Nossa Senhora Aparecida” o próprio público localizado nas proximidades da confluência da rua Osvaldo Grilo e a via de acesso entre São Roque e Araçariгуama e da Capela de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 7º Fica denominada rua “Rosário de Ouro” a via pública, sem saída, que tem início na via de acesso entre São Roque e Araçariгуama, passando pela Empresa de Água Mineral de São Roque (Fonte Alice) e pela Capela Rosário de Ouro.

Art. 8º O setor competente da Prefeitura providenciará os emplacements dos citados logradouros públicos conforme “croqui” que fica fazendo parte integrante desta Lei.



Art. 9º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 18/05/00

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 18 de maio de 2000, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada aos 09 de maio de 2000, na 15ª Sessão Ordinária.